

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
CASA JAIME RIBEIRO DELGADO
RUA: Francisco Vicente de Moraes, S/N – Centro
SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000
CNPJ Nº 02.084.343/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 492 2015, DE 08 DE ABRIL DE 2015.

Considerando a necessidade de fazer alteração na Lei Municipal nº 344/2001.

Considerando a necessidade de adequação da lei municipal a legislação federal, torna-se necessário fazer emenda a Lei Municipal nº 344/2001, para acrescer o parágrafo único ao artigo 25.

Dessa forma a vereadora Idalete Nóbrega da Costa, no uso de suas atribuições legais na forma regimental, propõe a seguinte EMENDA A LEI MUNICIPAL:

Art. 1º O art. 25º da lei Municipal nº 344 de 27 de Novembro de 2001 (Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Outras Providências), passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 25º O Conselho Tutelar, composto de 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes, escolhidos pela população local para o mandato de 04(quatro) anos, permitida 1(uma) nova recondução, mediante novo processo de escolha.

Parágrafo Único - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4(quatro) anos, no primeiro Domingo do mês de Outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial. E a posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, ficando os atuais mandatos prorrogados a esta data, adequando-se aos ditames da Lei Federal 12.696/2012.

Art. 2º Esta emenda à Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Idalete Nóbrega da Costa
IDALETE NÓBREGA DA COSTA

Câmara Municipal de São José do Sabugi-PB.

Vereadora(PSDB)

APROVADO NA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM

08/04/15

[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]
** SECRETÁRIO